



EDITAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 23096.057181/2021-62)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.1280001-7, por meio do Pregoeiro de sua PRÓ- REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, designado pela Portaria SEI Nº 60 , de 07 de julho de 2021, sediada na Avenida Aprígio veloso,882, Campina Grande – PB, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão:16/03/2022

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de tecnologia da informação e comunicação 2 (dois) softwares CAD/BIM para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB



2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte:810000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 4490.40.00/4490.40.05

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto;



6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.2 prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.25.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.8 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.10. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.10.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.

9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses para o Software BIM 3D de topografia, e mani-pulação de imagens sensorizadas, proje-tos de infraestrutura e movimentação de terra. SOFTWARE: AutoCAD Civil 3D demanda 01 do termo de referência prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual*

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (.dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma exclusiva eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

22.12. Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II- Estudos Preliminares;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4. ANEXO IV – Mapa de risco.

Campina Grande, 02 de março de 2022

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE nº 1886775

Anexo <XXX> do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23096.057181/2021-62

**Aquisição de 2 (dois) softwares CAD/BIM
para elaboração de projetos de engenharia e
arquitetura**

Campina Grande, outubro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/10/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	André Felipe (STI) Marina Gurgel (Coordenadora)
03/11/2021	2.0	Apontamentos	Rodrigo André
03/11/2021	3.0	Correção após apontamentos	Marina

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3. Estimativa da demanda	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Requisitos de Negócio	6
4.2. Requisitos de Capacitação	6
4.3. Requisitos Legais	6
4.4. Requisitos de Manutenção	6
4.5. Requisitos Temporais.....	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	7
4.10. Requisitos de Implantação.....	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	9
5 – RESPONSABILIDADES	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	11
6.1. Rotinas de Execução	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	12
7.1. Critérios de Aceitação.....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	14
7.5. Do Pagamento	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	20

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo refere-se à aquisição de 2 (dois) itens de softwares CAD (Computer Aided Design), e BIM (Building Information Modelling) para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar (Anexo VI).

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Para **demanda 1 (Tabela 1 – Tópico 2.1)**, considerando os critérios exigidos, a solução é o software AutoCAD Civil 3D com licença de 3 anos. Esta solução contempla os requisitos estipulados e apresenta menor custo a médio prazo (36 meses) para a instituição.

Já as soluções mais viáveis, técnica e economicamente, para aquisição do software de desenho em 2D/3D para elaboração de projetos **demanda 2 (Tabela 2 – Tópico 2.1)** são os Softwares de desenho CAD 2D/3D com edição nativa na extensão .dwg e licença vitalícia GstarCAD, ZWCAD ou equivalente. Esta solução contempla os requisitos estipulados, apresenta menor custo e possui licença vitalícia, reduzindo a necessidade de processos de contratação futuros enquanto os equipamentos e a versão escolhida forem executáveis.

Haja vista a possibilidade de competição, constatada a existência de diversos fornecedores licenciados dos softwares no Brasil, sugere-se que a aquisição seja realizada via pregão. A empresa contratada será responsável pela disponibilização do software de acordo com os módulos solicitados pela contratante. **Não haverá o pagamento de frete, haja vista que o software será entregue por download.** Estará incluso o suporte técnico, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade. A aquisição dos softwares é de uso temporário, no primeiro caso **demanda 1**, e permanente (licenciamento vitalício), no segundo caso **demanda 2**.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Tabela 1 – demanda 1

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra. SOFTWARE: AutoCAD Civil 3D	27502	1	Licença

Tabela 2 – demanda 2

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D para elaboração de projetos. SOFTWARES: GstarCAD ou ZWCAD	27472	22	Licença

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A justificativa se encontra na necessidade de aquisição de softwares para a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia em Plataformas BIM (Building Information Modelling) pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária, da Universidade Federal de Campina Grande, que visa atender às exigências do **Decreto nº 10.306 do Governo Federal, de 02 de abril de 2020**, que estabelece a utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da **Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR**, instituída pelo **Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019**.

Ademais, destaca-se a necessidade adicional de aquisição de softwares que permitam a interoperabilidade entre a plataforma CAD (Computer-Aided Design), utilizada até então, e a plataforma BIM, com o objetivo de viabilizar a consulta e a manipulação do acervo de projetos de arquitetura e engenharia da Prefeitura Universitária, existentes em formato nativo da plataforma CAD, que é essencial no planejamento de reformas, ampliações e reestruturações das diversas edificações atuais.

Reitera-se ainda que a elaboração de projetos e desenhos técnicos é atividade rotineira e atribuição própria da Prefeitura Universitária, sendo necessária para a viabilização dos projetos básicos e/ou executivos, utilizados nas contratações de obras; no desenho de projetos técnicos nas atividades administrativas; para a realização de intervenções em prédios já construídos; além de organização do acervo técnico existente.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A contratação aqui apresentada está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), com os objetivos da Estratégia de Governo Digital (<https://www.in.gov.br/en/web/du/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>), e com o PAC (Plano Anual de Compras) disponível em (<http://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento>). Está em consonância, também, com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC(2020 – 2022) disponível no Processo Administrativo Nº 23096.009980/2019-16.

ID	Objetivos Estratégicos
10	Modernização da dinâmica operacional
12	Melhoria da eficiência

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
16	Objetivo 16 – Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação
18	Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais

ALINHAMENTO AO PDTIC(2020 – 2022)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.8.4	Adquirir licenças de software para suporte às atividades finalísticas da UFCG (software para desenvolvimento de projetos de engenharia e comunicação institucional; diagramação; manipulação de imagem; e para pesquisa acadêmica).	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC2022	
Item	Descrição
3117	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho
3118	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

3.3. Estimativa da demanda

Contratação de Serviços Software, a fim de atender às necessidades da Administração, os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme especificações e quantidades constantes na tabela a seguir:

Tabela 3

ID	Estimativa da Demanda
----	-----------------------

1	<p><u>Demanda 1</u></p> <p>Descrição do item: Software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.</p> <p>Licença: Temporário.</p> <p>Quantidade: 1 licença.</p> <p>CATSER: 27502</p>
2	<p><u>Demanda 2</u></p> <p>Descrição do item: Software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D para elaboração de projetos.</p> <p>Licença: Vitalícia.</p> <p>Quantidade: 22 licenças.</p> <p>CATSER: 27472</p>

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O objeto será adjudicado por item, sendo facultado às licitantes escolher em quais itens participará. De acordo com o **§1º do Art. 23 da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993)**, as contratações podem ser “divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”, cabendo esta decisão, desde que justificada e fundamentada, à administração.

3.4.2. O objeto desta contratação pode ser parcelado sem que, com isto, venha a impactar (negativamente) a solução, técnica e economicamente; além de fomentar o “aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. Colaciona-se este entendimento, conforme legislação supracitada:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

3.4.3. Neste sentido, a **Súmula TCU nº 247** dispõe que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

3.4.4. A contratação será parcelada com adjudicação do objeto por item. Os itens que compõem o objeto podem ser encontrados nesta seção no **subitem 2.1 Tabelas 1 e 2**

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os resultados almejados com a aquisição das licenças dos softwares de arquitetura e engenharia são os seguintes:

- Adequação às diretrizes e requisitos das normas técnicas brasileiras através dos processamentos integrais e análises refinadas realizados pelos softwares;
- Aumento da produtividade da equipe técnica por meio da automatização das etapas de dimensionamento e detalhamento dos componentes de cada projeto;
- Aumento da economicidade de obras através da quantificação precisa dos insumos que compõem os elementos de cada projeto;
- Aumento da vida útil da obra pela redução de não-conformidades executivas através da análise de compatibilização dos projetos;
- Ampliação do atendimento célere e seguro às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
- Adequação e atendimento aos regramentos jurídicos, técnicos e administrativos que constituem as atividades de elaboração de projetos de construção de obras públicas;
- Ampliação do atendimento célere e seguro às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
- Otimização dos projetos básicos das obras a serem licitadas por meio do atendimento abrangente aos requisitos da Lei 8.666/93, em seu art. 6º, inciso IX.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Provimento de licenças de uso de software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra (demanda 1). que comporte:

4.1.1.1. Importação e exportação de arquivos com extensão .IFC;

4.1.1.2. Colaboração com softwares de georreferenciamento;

4.1.1.3. Possibilidade de criação de novas rotinas conforme normas técnicas existentes, além de fluxos de cálculo para projetos, projeto de ponte, rede de pressão, projetos de trânsito, nuvens de pontos;

4.1.1.4. Criação de superfícies a partir de dados de nuvem de pontos, criação de superfície de projeto;

4.1.1.5. Projeto de loteamento, nivelamento, projeto avançado de rotatórias,

4.1.1.6. Projeto de redes de tubulação por gravidade (esgotamento sanitário e drenagem), análise de águas pluviais e esgotosanitário, análise redes de gravidade, geração de folhas de planta e perfil;

4.1.1.7. Cálculos de terraplenagem, formação automática de diagrama de massas (bruckner) para projetos de terraplenagem.

4.1.2. Provimento de licenças de uso de software de desenho CAD em 2D e 3D para elaboração de projetos (demanda 2). que comporte:

4.1.2.1. Desenhos bidimensionais (planta baixa, cortes, fachadas);

4.1.2.2. Desenhos tridimensionais (maquetes);

4.1.2.3. Completa interação com extensão .DWG nativa (abrir, editar, salvar sem perda de detalhes e elementos) sem perda de dados e importação e exportação de IFC;

4.1.2.4. Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D e 3D precisa, a partir de ferramentas

de edição, desenho e anotação, por meio de uma interface personalizável e intuitiva;

4.1.2.5. Traçar, compartilhar, contar, conectividade de armazenamento na nuvem, medida rápida, histórico do desenho, salvar para a web e para dispositivos móveis, vistas compartilhadas, interface do usuário intuitiva,

4.1.2.6. Possibilidade de criação de blocos dinâmicos, tabelas, nuvens de revisão, layouts, viewports de layout, vinculação de dados, gerenciador de conjunto de folhas, referências de .dwg e de imagem, localização geográfica e mapas on-line.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplicam, uma vez que não será necessário treinamento, já que os servidores que utilizam a ferramenta a ser contratada possuem experiência e conhecimento da solução de TI desejada.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Esta contratação está alinhada com o disposto nos Decretos 9.983/19 e 10.306/20 - estabelece a utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR - e com o Anexo I da IN SGD/ME nº 01/2019 - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados.

4.3.2. A contratação deve atender, ainda, aos normativos aplicáveis às contratações e licitações públicas, em especial às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade pregão eletrônico.

4.3.2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – e alterações – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – e alterações – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.3.3. Lei nº 8.248/91 – e alterações – Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

4.3.2.4. Decreto nº 5.450/2005 – e alterações – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.2.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e alterações – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.2.6. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – e alterações – regulamenta o Sistema de

Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.2.7. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – e alterações – (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.2.8. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 – e alterações – dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

4.3.2.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, e nº 31, de 2021 (vigente a partir de 1º de julho de 2021).

4.3.2.10. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 – e alterações – Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – e alterações – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.2.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações da Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 2019. (vigente até 30 de junho de 2021).

4.3.2.12. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 – e alterações – Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.3.2.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 – e alterações – altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.2.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.2.15. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 – e alterações – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.16. Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2019 – e alterações – dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.2.17. Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 – e alterações – Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.2.18. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 (REVOGADA) – e alterações – dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.2.19. Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 – e alterações – Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.2.20. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho 2016 – e alterações – dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.21. Lei nº 123/2006, e alterações;

4.3.2.22. Lei Complementar 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.3.2.23. Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.2.24. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.3.2.25. Decreto 9.046/2017- Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.3.2.26. Decreto 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.2.27. Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art.24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança

nacional.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) para **demanda 1 (Tabela 1 – Tópico 2.1)** é de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato.

4.5.2 O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) para **demanda 2 (Tabela 2 – Tópico 2.1)** é de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão e envio da ordem de serviço.

4.5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO I) – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, funcionalidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência.

4.5.3. Será realizado o **Termo de Recebimento Provisório**, Pela CONTRATANTE, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do bem ou material. A CONTRATANTE procederá a **análise inicial** neste prazo, para verificação de conformidade com os requisitos, especificações, deste Termo de Referência, bem como a qualidade, funcionalidade e operação dos serviços.

4.5.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO II) – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, funcionalidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência. Deverá ser observado se as ressalvas – caso tenham sido apontadas no Recebimento Provisório – foram atendidas e corrigidas.

4.5.5. Será realizado o **Termo de Recebimento Definitivo** em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do Recebimento Provisório, uma vez que tenham sido sanadas, caso existam, as ressalvas apontadas no Recebimento Provisório.

4.5.6. A CONTRATANTE receberá, definitivamente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega pela CONTRATADA se, e somente se, forem sanadas todas as questões e/ou observações feitas durante a fase de análise e levantamento do Recebimento Provisório, salvo acordo entre as partes e a critério da administração.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os softwares, aplicativos e drivers a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:

4.7.1.1 Em língua portuguesa (PT-BR - Português Brasileiro), ou, caso não haja, em língua inglesa.

4.7.1.2 Em mídia eletrônica, digital, ou caso não haja, em papel.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 O software da Demanda 1 (software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens

sensoriadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra) deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário e devem ter total compatibilidade com o MS-Windows 10 64 bits e/ou versões posteriores.

4.8.2 O software da Demanda 2 (software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D para elaboração de projetos).deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário e devem ter total compatibilidade com o MS-Windows 7 64 bits e/ou versões posteriores.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Será admitida apenas forma de entrega do software via Download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

4.11.2. A manutenção deverá garantir a atualização de versões dos softwares.

4.11.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário comercial, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso, ou em caso de licença vitalícia, enquanto o software contratado estiver disponível.

4.11.4. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

4.11.5. Deverá, ainda, ser informada ao contratante página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) contratado(s).

4.11.6. A garantia técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada com capacidade de atendimento em Campina Grande-PB, presencial ou remotamente, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem habilidade técnica necessária.

4.11.7. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de sítio na internet, para fins de identificação, o nome, telefone e/ou e-mail da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento, bem como declaração do fabricante.

4.11.8. Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para a Contratante.

4.11.9. Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs),

bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

4.11.10. O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 No que couber, o serviço de instalação e suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante da solução e devidamente capacitados.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho deverá seguir disposto nos requisitos de negócio e tecnológicos.

4.14.2. Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e em idioma Inglês;

4.14.3. Caso o software requerido não possua ainda versão em Inglês serão aceitas versões em Português (PT-BR).

4.14.4. Juntamente com as licenças de uso, a futura CONTRATADA entregará à CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, em formato digital, indicando o endereço eletrônico para acesso.

4.14.5. A futura CONTRATADA deverá fazer a primeira instalação da rede de controle de usuário (multi-user) de maneira assistida com repasse de tecnologia aos integrantes da equipe da CONTRATANTE (não caracterizando treinamento específico, mas apenas instalação com repasse de conhecimento), relativo a este procedimento.

4.14.6. Quando este for o único meio disponível pelo fabricante, a documentação deverá ser entregue em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da UFCG e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.15.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da UFCG qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.15.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. No que concerne a participação de Consórcio, com suporte do artigo 33, inciso IV, o qual expressa:

“Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: [...]IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma

licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;”

4.16.2. Tendo em vista afastar restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, provocaria, eventualmente, restrição a competição, é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.4. Cabe, neste momento, destacar também que o objeto do certame não apresenta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- i) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
 - j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - n) Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).

~~5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços~~ SUPRESSÃO (NÃO SE APLICA A CONTRATAÇÃO)

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O fornecimento dos serviços, bem como a entrega das documentações mínimas exigidas, quando solicitadas e necessárias, deverão respeitar o cronograma apresentado na seção 4, subitem 4.5: “Requisitos Temporais”, deste Termo de Referência, que define os prazos;

6.1.2. Prazos, horários de fornecimento de materiais:

6.1.2.1. O horário para a prestação de serviços deve observar o regime comum de funcionamento da própria CONTRATANTE, dentro do horário comercial, isto é, das 8hs (oito horas) às 18hs (às

dezoito horas) nos dias úteis.

6.1.2.2. Para local de fornecimento do serviço, fica estabelecido Prefeitura Universitária do CAMPUS DE CAMPINA GRANDE, localizado na R. Aprígio Veloso, 882 – Universitário, Campina Grande – PB, CEP: 58.429-900 – Bloco AJ, Contato (83) 2101-1180 / 2101-1081J; e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br

6.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

6.1.3.1. Deve observar o que consta na seção 5 “RESPONSABILIDADES”, deste Termo de Referência.

6.1.4. É importante frisar que na aquisição de licença/subscrição com suporte técnico e atualização de versão por 36 (trinta e seis meses) **Demanda 1** não existe qualquer repactuação contratual, uma vez que o **pagamento é realizado em uma única parcela**, com relação ao cenário de 12 (doze) meses não há como mensurar os valores que serão praticados pelas revendedoras após esse período, ademais a vantagem da contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses pode ser verificada no site da própria fabricante, uma vez que ela atribui desconto de 10% (dez por cento) para essa modalidade.

6.1.5. A aquisição dos softwares é de **uso temporário, Demanda 1** - Tabela 1, e **permanente (licenciamento vitalício)**, no segundo caso **Demanda 2** – Tabela 2.

6.1.6. No que se refere ao Termo de Contrato, o Art. 62 da Lei nº 8.666 diz:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

6.1.7. Ainda considerando o exarado na Lei 8.666, art. 62, § 4, que diz:

“§ 4o, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

6.1.8. Sendo assim, para os softwares com licença vitalícia, com entrega imediata, poderá integral ser adotada a **Ordem de serviço(Anexo III)** como elemento substituível do termo de contrato, que será devidamente providenciado pelo órgão, observando os requisitos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, com as garantias e condições ajustadas neste Termo de Referência.

6.1.9. Para o software com licença temporária, o contrato terá duração de 36 meses, não cabendo prorrogação após esse período, visto que o pagamento será efetuado quando da assinatura do contrato.

6.1.9. Vale frisar, que o termo de contrato só deve ser dispensado, se o suporte técnico for garantido independente da forma que o negócio jurídico for formalizado.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser instaladas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

6.2.2. Não será aceito, em hipótese alguma, o fornecimento em desacordo e não alinhados com este Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Sistemas, plataformas ou e-mail disponibilizados pela contratada.

6.3.2. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional de qualquer usuário cujo domínio seja “@ufcg.br” ou “@tecnico.ufcg.edu.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada.

6.3.3. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V respectivamente.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos os itens quando disponibilizados os códigos e demais procedimentos para download ou acesso, assim como os números de série para instalação dos softwares.

7.1.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I) após a instalação dos softwares e verificado que a instalação foi bem-sucedida, permitindo o uso pleno dos mesmos.

7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) após instalados todos os softwares e drivers, nos quantitativos contratados, e verificados:

7.2.2.1. que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;

7.2.2.2. que a produção de documentos está em pleno funcionamento.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O objeto deve ser disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Por meio da verificação da disponibilização do download e do número de série para instalação, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Sob demanda.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entregados produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante..</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p>

	<p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>
--	---

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência;

7.4.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFCG ou cobradas diretamente da Contratada penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFCG, que examinará a legalidade da conduta da Contratada.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFCG, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das glosas mencionadas.

7.4.16. Segue, o detalhamento de algumas sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa/ Sanção
1	Não disponibilizar o download e o número de série do software no prazo previsto.	Advertência e multa conforme previsto no item 7.3. deste Termo de Referência.
2	Interromper o funcionamento do software no prazo de vigência da contratação, sem prévia comunicação e justificativa.	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar o suporte imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

7	de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,

deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.2. Análise dos preços obtidos na pesquisa:

8.2.1. Conforme **Instrução Normativa nº 73**, de 5 de agosto de 2020:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos

parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

8.2.2. Ademais, ao que é preconizado no art. 5º, incisos I a IV, a pesquisa de preços fora realizada no Painel de Preços, em sites especializados e com fornecedores.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.;"

8.2.3. Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços Anexo do Estudo Técnico Preliminar para Composição do Valor de Referência. A pesquisa coletou entre três preços para cada item, utilizando-se o cálculo na planilha da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

8.2.4. Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro.

Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média.

8.2.5. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana.

8.2.6. Analisando, o preço referencial e a pesquisa realizada no Painel, concluímos que os valores das contratações variam bastante conforme a necessidade de cada instituição, e concluímos que o preço referencial encontrado está em conformidade com o preço praticado no mercado, e nas contratações públicas.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Licença temporária por 3 anos do software AutoCAD CIVIL 3D para projetos de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.	1	Licença	R\$ 24.049,30	R\$ 24.049,30
2	Licença vitalícia de software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D com visualização e edição nativa de arquivos na extensão .dwg, de acordo com os requisitos expressos no Termo de Referência	22	Licença	R\$ 3.474,81	R\$ 76.445,82
TOTAL: 100.495,12					

*Os itens desta contratação não estão presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e por isso não deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4490.40.00
Aquisição de Software Pronto	4490.40.05

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. No que se refere ao Termo de Contrato, o Art. 62 da Lei nº 8.666 diz:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

10.2. Ainda considerando o exarado na Lei 8.666, art. 62, § 4o, , que diz:

“§ 4o, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

10.3. Sendo assim, para os softwares com licença vitalícia **Demanda 2**, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ser adotada a **Ordem de serviço (Anexo III)** como elemento substituível do termo de contrato, que será devidamente providenciado pelo órgão, observando os requisitos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, com as garantias e condições ajustadas no Termo de Referência.

10.4. Para o software com licença temporária **Demanda 1**, o contrato terá duração de 36 meses, não cabendo prorrogação após esse período, visto que o pagamento será efetuado quando da assinatura do contrato e sua entrega será imediata.

10.5. Frisa-se novamente: a responsabilidade do fornecedor não é afastada quanto a eventuais defeitos, ou vícios ocultos que venham a se revelar no bem recebido pela Administração. Significa dizer que a garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, e não deve ser incluída na sua vigência, pois possui prazo próprio e desvinculado, não podendo, por fim, ser classificada como uma obrigação futura.

10.6. Vale frisar, que o termo de contrato só deve ser dispensado, se o suporte técnico for garantido independente da forma que o negócio jurídico for formalizado.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Não se aplica pois os itens serão fornecidos integralmente e seu pagamento será feito em valor cheio.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A modalidade da contratação será o pregão (Art. 1º caput e Parágrafo único da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002), obrigatoriamente na sua forma eletrônica (Art. 1º, § 1º da DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019), com critério de julgamento menor preço por item

12.1.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O direito de preferência e margens, serão adotados, quando couber, considerando os seguintes normativos vigentes:

12.2.1.1. Conforme o Decreto nº 8.538, Art. 6º, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.2.1.2. Conforme Decreto nº 7.174/2010, art 4º, os instrumentos convocatórios para contratação de bens e serviços de informática e automação deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

12.2.2. Considerando o valor da contratação, vislumbramos a aplicação da exclusividade prevista no Art. 6º do Decreto nº 8.538.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Os critérios de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do prestador de serviços constam do Edital.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 277/2021/PRGAF/REITORIA.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> Integrante Requisitante RODRIGO DOS SANTOS	<hr/> Integrante Técnico JOÃO VICTOR SAMPAIO BORGES	<hr/> Integrante Administrativo MARINA SOUZA MIGUEL DO
--	---	--

ELEUTÉRIO		AMARALGURGEL Coordenadora
<hr/> Integrante RENATA DUARTE ALMEIDA Demandante	<hr/> Integrante Requisitante GABRIELA SOBREIRA DIAS DE CARVALHO	<hr/> Integrante Requisitante LUIS ROMERO BARBOSA
<hr/> Integrante Requisitante LIA TAVARES TEIXEIRA	<hr/> Integrante Técnico ANDRÉ FELIPE MENDONÇA ANDRADE	

Autoridade Máxima da Área de TIC

Ianna Duarte Kobayashi de Souza
Gestora de Tecnologia da Informação
Matrícula SIAPENº. 1642464

Campina Grande, 30 de outubro de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente

Jose Ribamar Marques de Carvalho
PRO-REITOR
Matrícula SIAPENº 2420483

Campina Grande, 30 de outubro de 2021

14 – ANEXOS

- I. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- II. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- III. ORDEM DE SERVIÇO
- IV. TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
- V. TERMO DE CIÊNCIA
- VI. ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR

ANEXO I

– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO –

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
------	--------	-----------	-------

DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNP J	XXXXXXXXXXXXXX
N° DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do

contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade >.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 31/2021 >.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____</p> <p><Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a **<faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues>** relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

– ANEXO III –

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade >.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

<Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/

Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO IV
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 decorrentes da IN SGD/ME nº 31/2021>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia

da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das

informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade >.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Estudo Técnico Preliminar 59/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.057181/2021-62

2. Objeto

O objeto do presente estudo refere-se à aquisição de 2 (dois) itens de softwares CAD (*Computer Aided Design*), e BIM (*Building Information Modelling*), os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

3. Da Classificação

De acordo com o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a aquisição constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante. E nesse caso, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. Da Apresentação

A Equipe de Planejamento da Contratação, instaurada pela Portaria SEI Nº 118, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, no uso de suas atribuições, vem apresentar Estudo Preliminar relativo à **aquisição de softwares para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura**, os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, em atendimento ao Decreto do Governo Federal nº 10.306, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização da Plataforma BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

O presente Estudo é elaborado em atendimento às disposições contidas na instrução normativa Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, bem como, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e no art. 9º, § 8º, diz que os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Este estudo, essencialmente, visa analisar a viabilidade e fornecer subsídios para prover todos os elementos necessários à produção do Termo de Referência.

5. Descrição da necessidade

O presente estudo deriva da necessidade de desmembramento do processo SEI Nº 23096.057369/2021-19, decorrente da identificação, naquele processo, da exclusividade de fornecimento de alguns softwares, ao passo que outros possibilitam concorrência entre fornecedores, favorecendo à Administração Pública.

Isto posto, a necessidade de aquisição de softwares para a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia em Plataformas BIM (Building Information Modelling) pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária, da Universidade Federal de Campina Grande, visa atender às exigências do Decreto nº 10.306 do Governo Federal, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Ademais, destaca-se a necessidade adicional de aquisição de softwares que permitam a interoperabilidade entre a plataforma CAD (Computer-Aided Design), utilizada até então, e a plataforma BIM, com o objetivo de viabilizar a consulta e a manipulação do acervo de projetos de arquitetura e engenharia da Prefeitura Universitária, existente em formato nativo da plataforma CAD, que é essencial no planejamento de reformas, ampliações e reestruturações das diversas edificações atuais.

Reitera-se ainda que a elaboração de projetos e desenhos técnicos é atividade rotineira e atribuição própria da Prefeitura Universitária, sendo necessária para a viabilização dos projetos básicos e/ou executivos, utilizados nas contratações de obras; no desenho de projetos técnicos nas atividades administrativas; para a realização de intervenções em prédios já construídos; além de organização do acervo técnico existente.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPROJ-PU/PU/REITORIA/UFCG	Renata Duarte Almeida

7. Necessidades de Negócio

A solicitação para a aquisição do software tem por objetivo atender às necessidades desenvolvidas na Prefeitura Universitária, como:

- Inexistência de **licenças nas estações de trabalho** da Prefeitura Universitária;
- Existência de **acervo de projetos na plataforma CAD** com formato dos arquivos nativos em .dwg;
- Demanda crescente de **projetos de infraestrutura de água, esgoto e drenagem** nos Campi da UFCG;
- Demanda de **planejamento e projetos para topografia e manipulação de imagens sensoriadas**;
- Demanda crescente de **reformas nas antigas edificações** dos Campi da UFCG;

- Demanda crescente de **adequação das edificações e áreas urbanísticas às exigências de acessibilidade universal**;
- Demanda crescente de regularização das edificações à **normatização de combate à incêndio** aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- **Fiscalização crescente dos órgãos de controle** sobre os processos e contratos que abrangem serviços e obras de construção civil;

8. Necessidades Tecnológicas

- Exigência de atendimento aos objetivos da **Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil – Estratégia BIM BR**, instituída pelo Decreto Federal nº 9.983/2019 e Decreto Federal nº 10.306/2020.
- Interoperabilidade entre softwares CAD e BIM a serem contratados, inclusive aqueles objeto dos processos SEINº 23096.057369/2021-19, 23096.067281/2021-05, 23096.067294/2021-76, 23096.067306/2021-62, 23096.067867/2021-61 sem possibilidade de perdas de dados;

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Não haverá o pagamento de frete, visto que o produto será disponibilizado para Download;
- Suporte técnico, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade, devendo ser prestado em dias úteis durante horário comercial;
- A aquisição dos softwares é de uso **temporário, Demanda 1 - Tabela 1 - Item 7**, e **permanente (licenciamento vitalício)**, no segundo caso **Demanda 2 - Tabela 1 - Item 7**, conforme discriminação da Tabela 1;

No que se refere ao Termo de Contrato, o Art. 62 da Lei nº 8.666 diz:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Ainda considerando o exarado na Lei 8.666, art. 62, § 4º, que diz:

“§ 4º. é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.”

Sendo assim, para os softwares com licença vitalícia, **com entrega imediata e integral dos bens adquiridos**, poderá ser adotada a **Ordem de serviço(Anexo II)**

como elemento substituível do termo de contrato, que será devidamente providenciado pelo órgão, observando os requisitos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, com as garantias e condições ajustadas no Termo de Referência.

Para o **software com licença temporária**, o contrato terá duração de 36 meses, não cabendo prorrogação após esse período, visto que o pagamento será efetuado quando da assinatura do contrato.

Vale frisar, que o termo de contrato só deve ser dispensado, se o suporte técnico for garantido independente da forma que o negócio jurídico for formalizado.

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O objeto do presente estudo refere-se à **aquisição de 2 (dois) licenças de softwares para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura**, os quais serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

Tabela 1

ID	Estimativa da Demanda
1	<p><u>Demanda 1</u></p> <p>Descrição do item: Software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.</p> <p>Licença: Temporário.</p> <p>Quantidade: 1 licença.</p> <p>CATSER: 27502</p>
2	<p><u>Demanda 2</u></p> <p>Descrição do item: Software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D para elaboração de projetos.</p> <p>Licença: Vitalícia.</p> <p>Quantidade: 22 licenças.</p> <p>CATSER: 27472</p>

11. Levantamento de soluções

Demanda 1: Software BIM 3D de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.

Funcionalidades essenciais: Colaboração com softwares de georreferenciamento, possibilidade de criação de novas rotinas conforme normas técnicas existentes, além de fluxos de cálculo para projetos, projeto de ponte, rede

de pressão, projetos de trânsito, nuvens de pontos, criação de superfícies a partir de dados de nuvem de pontos, criação de superfície de projeto, projeto de loteamento, nivelamento, projeto avançado de rotatórias, redes de tubulação por gravidade (esgotamento sanitário e drenagem), análise de águas pluviais e esgoto sanitário, análise redes de gravidade, geração de folhas de planta e perfil, cálculos de terraplenagem, formação automática de diagrama de massas (bruckner) para projetos de terraplenagem, Interoperabilidade com arquivos em formato .dwg sem perda de dados, importação e exportação de IFC.

Tabela 2

Id	Soluções
1	Software OpenRoads
2	Software Bentley topoGRAPH
3	Software Métrica Topo
4	AutoCAD Civil 3D

Editais de soluções similares adotadas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como os a seguir:

- Comando do 1º Grupamento de Engenharia - Pregão Nº 00008/2021 (SRP) - CIVIL 2021 – ASSINATURA 3 ANOS. com disponibilização sempre que necessário de técnico especialista de forma presencial (in-loco) para suporte técnico, instalação e atualizações nos computadores indicados.
- Companhia Águas de Joinville - Pregão Nº 00125/2020 (SRP) - AUTODESK CIVIL 3D, ASSINATURA POR 36 MESES.

Não existe software público brasileiro de BIM. As políticas, os modelos e os padrões de governo não se aplicam a este caso.

Demanda 2: Software de desenho CAD em 2D e 3D para elaboração de projetos.

Funcionalidades essenciais: Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D e 3D precisa, a partir de ferramentas de edição, desenho e anotação, por meio de uma interface personalizável e intuitiva. Traçar, compartilhar, contar, conectividade de armazenamento na nuvem, medida rápida, histórico do desenho, salvar para a web e para dispositivos móveis, vistas compartilhadas, interface do usuário intuitiva, possibilidade de criação de blocos dinâmicos, tabelas, nuvens de revisão, Layouts, viewports de layout, vinculação de dados, gerenciador de conjunto de folhas, referências de .dwg e de imagem, localização geográfica e mapas on-line, completa interação com extensão .dwg nativa (abrir, editar, salvar sem perda de detalhes e elementos).

Id	Soluções
1	Software AutoCAD
2	Software GstarCAD na versão Profissional (PRO)

3	Software ZWCAD na versão Profissional (PRO)
---	---

Editais de soluções similares adotadas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como os a seguir:

- Universidade Federal da Fronteira Sul - Pregão N° 00051/2020 - Licença comercial perpétua (vitalícia) fluante para uso de software CAD em múltiplas dimensões(2D/3D). Marca ZWCAD
- Universidade Federal de Santa Maria - Pregão N° 00095/2021 (SRP) - Licença perpétua (vitalícia), software ZWCAD 2021 profissional + atualização de versão upgrade quando disponível 2022.
- Conselho Federal de Contabilidade - Pregão N°00009/2021 - Aquisição de subscrição de licença de uso do ZWCAD, de forma a obter novas atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses; Versão: última versão disponível.
- Universidade Federal de Lavras - Pregão N° 00006/2021 (SRP) - Licença vitalícia do software GstarCAD, tipo CAD.

Não existe software público brasileiro de CAD. As políticas, os modelos e os padrões de governo não se aplicam a este caso.

12. Análise comparativa de soluções

Demanda 1: Software BIM 3D de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.

- Solução 1: OpenRoads
- Solução 2: Bentley topoGRAPH
- Solução 3: Métrica Topo
- Solução 4: Civil 3D

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução 1		x	
	Solução 2		x	

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 3		x	
	Solução 4		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
	Solução 4		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x

*As soluções elencadas, não constam nos **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP**, logo não cabem as condições descritas nestes Catálogos.

Demanda 2: Software de desenho CAD em 2D e 3D para elaboração de projetos.

Quanto às Soluções de mercado levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, têm-se as seguintes:

- Solução 1: AutoCAD: Software CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, sem riscos de perdas.
- Solução 2: Software GstarCAD na versão *Professional* (PRO): CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, com riscos mínimos de perdas.
- Solução 3: Software ZWCAD na versão *Professional* (PRO): Software CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, com riscos mínimos de perdas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			x
	Solução 2			x

(quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 3			x
	Solução 4			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x

*As soluções elencadas, não constam nos *Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP*, logo não cabem as condições descritas nestes Catálogos.

13. Registro de soluções consideradas inviáveis

Demanda 1: Software BIM 3D de topografia e manipulação de imagens sensoriadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.

Quanto às soluções levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação consideradas inviáveis, têm-se as seguintes:

- Solução 1: OpenRoads - A solução apesar de possuir ótimas funcionalidades para projetos de infraestrutura rodoviária, tem poucas soluções para topografia e interação com softwares de georreferenciamento. Seria necessário, também, de treinamento da equipe. Pelo exposto não foi considerada viável;
- Solução 2: Bentley topoGRAPH - A solução não apresenta funcionalidades de hidrologia e projetos de redes de água e esgoto. Seria necessário, também, de treinamento da equipe. Pelo exposto não foi considerada viável;
- Solução 3: Métrica Topo - A solução não apresenta funcionalidades de hidrologia e projetos de redes de água e esgoto - necessidade de treinamento da equipe, porém com funcionalidades mais intuitivas e cursos integrados na plataforma. Pelo exposto não foi considerada viável;

Demanda 2: Software de desenho CAD em 2D e 3D para elaboração de projetos.

Quanto às soluções levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação consideradas inviáveis, têm-se as seguintes:

- AutoCAD: A solução atende as funcionalidades porém possui custo superior e não oferece licença vitalícia.

14. Análise comparativa de custos (TCO)

De acordo com o Art. 11, III (e suas alíneas) da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 e sua alteração, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2021, Art. 11, III, alínea "a" o TCO deve ser realizado apenas para as soluções consideradas viáveis.

Demanda 1

No caso em comento é importante frisar que na aquisição de licença/subscrição com suporte técnico e atualização de versão por 36 (trinta e seis meses) não existe qualquer repactuação contratual, uma vez que o pagamento é realizado em uma única parcela, com relação ao cenário de 12 (doze) meses não há como mensurar os valores que serão praticados pelas revendedoras após esse período, ademais a vantagem da contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses pode ser verificada no site da própria fabricante, uma vez que ela atribui desconto de 10% (dez por cento) para essa modalidade.

Com relação ao cenário de 12 (doze) meses é importante considerar o dispêndio de recursos atrelados a mobilização de uma nova equipe de planejamento da contratação em um curto período de tempo. Ademais a solução em questão e suma importância para a UFCG não havendo nenhuma perspectiva de sua descontinuidade em um período superior a 36 (trinta e seis) meses.

Solução (viável)	
Licença temporária por 3 anos do software AutoCAD CIVIL 3D para projetos de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.	
Custo Total de Propriedade - memória de cálculo	
AutoCAD CIVIL 3D - Licença Temporária 3 anos	R\$ 24.049,30
Número de Licenças	1
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO	R\$ 24.049,30

Demanda 2

Solução 2 (viável)	
Software GstarCAD na versão Profissional (PRO): CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, com riscos mínimos de perdas.	
Custo Total de Propriedade - memória de cálculo	
GstarCAD PRO 2022 - Licença Vitalícia	R\$ 3.034,00
Número de Licenças	22
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO 1	R\$ 66.748,00

Solução 3 (viável)	
ZWCAD na versão Profissional (PRO): Software CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .dwg nativa, com riscos mínimos de perdas.	
Custo Total de Propriedade - memória de cálculo	
ZWCAD PRO - Licença Vitalícia	R\$ 3.3925,43
Número de Licenças	22
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO 2	R\$86.359,46

15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Na **demanda 1** verificou-se que a **solução 4** Civil 3D da Autodesk possui todas as funcionalidades essenciais requeridas. Apresenta funcionalidades topográficas completas e interação com softwares de geoprocessamento, além de funcionalidades para projetos de terraplenagem, infraestrutura rodoviária e hidrologia e não tem necessidade de treinamento da equipe

Na **demanda 2** conclui-se que as **soluções 2 e 3** podem atender a necessidade de contratação; portanto, não se deve restringir a aquisição a apenas um dos softwares, mesmo que *a priori* a **solução 2 (Item 11)** pareça mais vantajosa financeiramente, favorecendo a competitividade e protegendo o processo de aquisição de eventuais fracassos.

O objeto será adjudicado por item, sendo facultado às licitantes escolherem em quais itens participam. De acordo com o §1º do Art. 23 da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993), as contratações podem ser “*divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”, cabendo esta decisão, desde que justificada e fundamentada, à administração.

O objeto desta contratação pode ser parcelado sem que, com isto, venha a impactar (negativamente) a solução, técnica e economicamente; além de fomentar o “aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. Colaciona-se este entendimento, conforme legislação supracitada:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

A modalidade da contratação será o pregão (Art. 1º caput e Parágrafo único da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002), **obrigatoriamente na sua forma eletrônica** (Art. 1º, § 1º da DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019), **com critério de julgamento menor preço por item.**

LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 – Institui, no âmbito da União, 56 Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 100.495,12

Item	Código CATSERV /CATMAT	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial
1	27472	22	Unidade	Licença vitalícia de software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D com visualização e edição nativa de arquivos na extensão .dwg, de acordo com os requisitos expressos no Termo de Referência	R\$ 3.474,81	R\$ 76.445,82
2	27502	1	Unidade	Licença temporária por 3 anos do software AutoCAD CIVIL 3D para projetos de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.	R\$ 24.049,30	R\$ 24.049,30
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL						R\$ 100.495,12

17. Justificativa técnica da escolha da solução

Demanda 1

A Equipe de Planejamento da Contratação constatou que uma das soluções que atendem a todas as funcionalidades essenciais requeridas: a **Solução 4** Civil 3D da Autodesk. Há, no entanto, diversos fornecedores licenciados da Autodesk no Brasil.

- **Solução 4:** AutoCAD Civil 3D - Apresenta funcionalidades topográficas completas e interação com softwares de geoprocessamento, além de funcionalidades para projetos de terraplenagem, infraestrutura rodoviária e hidrologia - não tem necessidade de treinamento da equipe.

Existem 3 categorias de licença oferecidas pela Autodesk, desenvolvedora do software em questão:

Descrição da Solução		Valor Unitário	Valor total após 36 meses
1	Licença mensal	R\$ 1.278,00	R\$ 46.008,00
2	Licença anual	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
3	Licença de 3 anos	R\$25.105,00	R\$ 25.105,00

Fonte: <https://www.autodesk.com.br/products/civil-3d/overview>, consultado em 19 de outubro de 2021.

Conclui-se que a melhor solução técnica-econômica é a licença de 3 anos, em função da necessidade contínua de projetos existentes na Instituição. O quadro abaixo apresenta o valor final estimado para a contratação do CIVIL 3D, a partir do Mapa de Preços:

Descrição da Solução		Qty	Valor Unitário	Valor total
2	Licença temporária por 3 anos do software CIVIL 3D para projetos de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.	1	R\$ 24.049,30	R\$ 24.049,30

Fonte: Mapa de preços UFCG, documento SEI Nº 1866872.

Demanda 2

Com base no levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, as soluções CAD mais adequadas são a **Solução 2 e 3** GstarCAD e ZWCAD por executarem arquivos .dwg, possuírem custo inferior e licença vitalícia.

Portanto, as alternativas de mercado que atendem a todas as funcionalidades essenciais requeridas, inclusive a visualização e edição de arquivos na extensão .*dwg* nativa, com riscos mínimos de perdas no desenho, e a possibilidade de criação e edição de blocos dinâmicos, sem perdas de dados, são:

- **GstarCAD** na versão *Professional* (PRO): Software CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .*dwg* nativa, com riscos mínimos de perdas.

Existem 2 categorias de licença do GstarCAD disponíveis:

Descrição da Solução		Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	GstarCAD Standard - Licença Vitalícia	22	R\$ 2.614,50	R\$ 57.519,00
2	GstarCAD PRO 2022 - Licença Vitalícia	22	R\$ 3.034,00	R\$ 66.748,00

Fonte: Cotação direta com fornecedor, 19 de outubro de 2021.

A versão Standard não atende a necessidade da contratação por não criar e editar blocos dinâmicos e desenhos 3D. Logo, **apenas a versão PRO atende a esta contratação.**

- **ZWCAD** na versão *Professional* (PRO): Software CAD para desenho técnico em 2D e 3D, com adequação de formatação para ABNT. Visualiza e edita arquivos na extensão .*dwg* nativa, com riscos mínimos de perdas.

Descrição da Solução		Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	ZWCAD PRO - Licença Vitalícia	22	R\$ 3.925,43	R\$ 86.359,46

Fonte: <https://loja.totalcad.com.br/produtos/desenho-cad/zwcad/zwcad-2/>, consultado em 19 de outubro de 2021.

Conclusão

A solução mais viável técnica e economicamente para aquisição do software BIM 3D de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e

movimentação de terra (**DEMANDA 1**) é a **solução 4: AutoCAD Civil 3D com licença de 3 anos**. Esta solução contempla os requisitos estipulados e apresenta menor custo a médio prazo (36 meses) para a instituição.

Já as soluções mais viáveis técnica e economicamente para aquisição do software de desenho em 2D/3D para elaboração de projetos (**DEMANDA 2**) são as **Soluções 2 e 3: Software de desenho CAD 2D/3D com edição nativa na extensão .dwg e licença vitalícia (GstarCAD, ZWCAD ou equivalente)**. Esta solução contempla os requisitos estipulados, apresenta menor custo e possui licença vitalícia, reduzindo a necessidade de processos de contratação futuros enquanto os equipamentos e a versão escolhida forem executáveis.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

Ver seção 14 para identificação da justificativa econômica da escolha da solução.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados almejados com a aquisição das licenças dos *softwares* de arquitetura e engenharia são os seguintes:

- Adequação às **diretrizes e requisitos das normas técnicas brasileiras** através dos processamentos integrais e análises refinadas realizados pelos *softwares*;
- Aumento da **produtividade da equipe técnica** por meio da automatização das etapas de dimensionamento e detalhamento dos componentes de cada projeto;
- Aumento da **economicidade de obras** através da quantificação precisa dos insumos que compõem os elementos de cada projeto;
- Aumento da **vida útil da obra** pela redução de não-conformidades executivas através da análise de compatibilização dos projetos;
- Ampliação do **atendimento célere e seguro** às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade decorrente da elaboração eficiente de projetos, requerida pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

20. Providências a serem Adotadas

Considerando as sucessivas atualizações e a elevada carga de processamento dos softwares BIM de engenharia e arquitetura, verifica-se a possibilidade de futura atualização e/ou substituição dos computadores das estações de trabalho, para uma melhor eficiência dos servidores envolvidos.

Possíveis Impactos Ambientais

Partindo do princípio da interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a aquisição em tela ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento, é de extrema relevância que contemplem e considerem critérios e práticas de sustentabilidade.

Analisando a contratação em tela, percebe-se que o impacto da mesma ao meio ambiente é mínimo, uma vez que a entrega do software por meio digital (download), com instalação remota, mediante registro e aprovação do usuário resulta em descarte nulo ou insignificante de equipamento, embalagem ou qualquer outro resíduo.

Há ainda impactos positivos a considerar, como: a redução no consumo de papéis e consumíveis de impressão e o aprimoramento na prevenção de possíveis impactos ambientais gerados pelas obras civis e serviços da UFCG, resultante do aperfeiçoamento do planejamento originado pela implantação da tecnologia BIM.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando, a necessidade da aquisição, o alinhamento ao planos e a conformidade dos preços apresentados nas propostas, concluímos pela **viabilidade da contratação pretendida**. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

22. Responsáveis

MARINA SOUZA MIGUEL DO AMARAL GURGEL

Integrante Administrativo/Coordenador(a)/Coordenação de Compras e Contratos

RODRIGO DOS SANTOS ELEUTÉRIO

Integrante Requisitante

JOÃO VICTOR SAMPAIO BORGES

Integrante Técnico

RENATA DUARTE ALMEIDA

Demandante

GABRIELA SOBREIRA DIAS DE CARVALHO

Integrante Requisitante

LUIS ROMERO BARBOSA

Integrante Requisitante

LIA TAVARES TEIXEIRA

Integrante Requisitante

ANDRÉ FELIPE MENDONÇA ANDRADE

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços e Pesquisa.pdf(764.78 KB)

Anexo I - Mapa de Preços e Pesquisa.pdf

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA							COTAÇÕES / PESQUISAS						METODOLOGIA						
Item	Código CATSERV/CA/TMAT	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Desvio padrão	Coefficiente de Variação	MÉDIA**	Mediana	Método a ser utilizado	Nota Explicativa	
1	27472	22	Unidade	Licença vitalícia de software de desenho CAD (Computer Aided Design) em 2D e 3D com visualização e edição nativa de arquivos na extensão .dwg, de acordo com os requisitos expressos no Termo de Referência	RS 3.474,81	RS 76.445,82	Panel de Preços	RS 3.465,00	Site especializado	RS 3.925,43	Fornecedor	RS 3.034,00	RS 445,80	13%	RS 3.474,81	RS 3.465,00	média	Foram utilizados 2 preços de site especializado e fornecedor em função de não haver preços atualizados e com as especificações requeridas no Panel de preços ou outras contratações similares	
2	27502	1	Unidade	Licença temporária por 3 anos do software AutoCAD CIVIL 3D para projetos de topografia e manipulação de imagens sensorizadas, projetos de infraestrutura e movimentação de terra.	RS 24.049,30	RS 24.049,30	Panel de Preços	RS 22.440,00	Site especializado	RS 24.602,90	Site especializado	RS 25.105,00	RS 1.416,13	6%	RS 24.049,30	RS 24.602,90	média	Foram utilizados 2 preços de sites especializados em função de não haver preços atualizados e com as especificações requeridas no Panel de preços ou outras contratações similares	
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL						RS	100.495,12												

* P= pesquisa 1=primeira pesquisa, e assim por diante.

** Corresponde aos valores de mercado que definem a média do preço referencial, correspondendo à média das três menores propostas.

Elaborado por:
Rodrigo dos Santos Eleutério
Integrante: RequistecPROJ-PU

20/10/2021

ZWCAD 2021 Licença Permanente

loja.totalcad.com.br/produtos/desenho-cad/zwcad/zwcad-2/

(11) 4878-6500 | loja@totalcad.com.br

Minha Conta

totalCAD®
SOFTWARES TÉCNICOS

HOME PRODUTOS CONTATO

ZWCAD PRO 2022 – LICENÇA VITALÍCIA

Home » Desenho CAD » ZWCAD Permanente » ZWCAD PRO 2022 – Licença Vitalicia

Novas Notificações

2022 ZWCAD PRO
ROBUSTO E ELEGANTE

R\$5.097,96
R\$3.925,43

Super desconto para adquirir agora a última versão do ZWCAD direto do distribuidor Oficial do ZWCAD no Brasil!

Só a totalCAD consegue fazer o menor preço com total segurança e garantia de uso e instalação.

*Somente para comprar online nessa promoção.

ATENÇÃO: A promoção é por tempo limitado, podendo encerrar-se a qualquer momento, poucas unidades disponíveis no estoque promocional.

Ainda tem dúvidas sobre a compra? Fale conosco pelo (11) 4878-6500

1 **COMPRAR**

Fale conosco, estamos online! vivochat

SKU: ZW-0002 Categoria: ZWCAD Permanente

30°C Chuva fraca 3:48 PM 10/20/2021

Pesquisa em site especializado:

link de acesso: <https://loja.totalcad.com.br/produtos/desenho-cad/zwcad/zwcad-2/>

Data: 20/10/2021

Hora: 15h48min

The screenshot shows a web browser window displaying the product page for Autodesk Civil 3D 2021. The browser's address bar shows the URL <https://ipxtech.com.br/loja/autodesk-civil-3d-2021/>. The page features a product image of the software box on the left, which includes the Autodesk logo and the text 'AUTODESK CIVIL 3D 2021'. To the right of the image is a 'DESCRIÇÃO' section with the following text: 'Adquira o software para documentação e projetos de infraestrutura civil e documentação de construção Civil 3D com o melhor custo benefício. O software Civil 3D para projetos de engenharia civil dá suporte à BIM com recursos integrados, para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção. Projete a melhor infraestrutura civil com o Civil 3D.' Below the description, there are two plan options: '1 ANO' and '3 ANOS'. The price for the 1-year plan is listed as 'R\$25.105,00'. A note indicates 'Em até 3x de R\$8.790,19 com juros'. The price for the 3-year plan is 'R\$24.602,90' with the note 'Via Pix ou Transferência'. A green button labeled 'ADICIONAR AO CARRINHO' is visible below the pricing. The Windows taskbar at the bottom shows the search bar with the text 'Digite aqui para pesquisar', several application icons, and system information including '30°C Pred. nublado' and the date '11:55 AM 10/20/2021'.

Pesquisa em site especializado:

link de acesso: <https://ipxtech.com.br/loja/autodesk-civil-3d-2021/>

Data: 20/10/2021

Hora: 11h55min

Software Civil 3D | Veja preços e x

autodesk.com.br/products/civil-3d/overview?mktvar002=4302473|SEM|12512189006|116945404977|kwid=302048669400&panel=buy&ef_id=CjwKCAjw_16L8hBbEi...

AUTODESK

Produtos ▾ Suporte ▾ Informações ▾ Comunidade ▾

Civil 3D

BAIXAR UMA VERSÃO GRATUITA DE AVALIAÇÃO

COMPRAR

CIVIL 3D

Software para documentação e projetos de infraestrutura civil

BAIXAR uma versão gratuita de avaliação

Compre o Civil 3D

OPÇÕES

R\$25.105 /pago a cada 3 anos Melhor opção

R\$9.300 /pago anualmente

TOTAL

R\$25.105 /por 3 anos (Impostos inclusos)

Economia de 45% em comparação ao preço mensal

ADICIONAR AO CARRINHO

Garantia de reembolso de 30 dias em planos anuais

30°C Pred. nublado

11:46 AM 10/20/2021

Pesquisa em site especializado:

link de acesso: <https://autode.sk/3pkHCVM>

Data: 20/10/2021

Hora: 11h46min

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 22.440,00	R\$ 22.440,00	R\$ 22.440

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Objeto da Compra

27502 Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de softwares para suprir às necessidades relacionadas as demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação para os integrantes do SIEx., Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software para suportar demandas existentes e futuras que possibilitem a continuidade dos serviços prestados pelo IF Baiano à comunidade.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software para suportar demandas existentes e futuras que possibilitem a continuidade dos serviços prestados pelo IF Baiano à comunidade.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 22.440

Valor Unitário do Item: R\$ 22440

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 10537193000178

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 251.791,40 R\$ 7.333,00 R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 486 a 486

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

27472

RESULTADO 486

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Adquirir licenças comerciais perpétuas flutuantes de software CAD multidimensões para atendimento a demanda da Assessoria de Infraestrutura dos campi da UFFS e atualização de licenças comerciais perpétuas monousuários de software CAD atualmente existente na Secretaria Especial de Obras da UFFS.

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3465

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 27492080000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA**

Avenida Nova Cantareira, 2014 - Conjunto 123 - Tucuruvi - São Paulo - SP - CEP: 02330-003

(11)3294-4800

vendas@solucoesca.com.br

SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA

CNPJ: 30.629.875/0001-18 IE: 119539271118

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CNPJ: 05.055.128/0001-76

84987346914

rodrigo.santos@tecnico.ufcg.edu.br

Validade da proposta
29/10/2021

Previsão de entrega
DE 03 A 05 DIAS UTEIS

O GstarCAD é uma alternativa ao AutoCAD®, destinado a criação de projetos 2D e 3D. Possui um núcleo próprio, totalmente compatível com DWG Autodesk® Ele possui os mesmos comandos, interface e teclas de atalhos. Não há necessidade de treinamento para quem já domina o uso do AutoCAD®

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
22	GSSTD22 - GSTARCAD STANDARD 2022	LICENÇA VITALÍCIA	2.614,50	57.519,00
		LICENÇA VITALÍCIA		66.748,00
			Total	124.267,00
			Valor líquido	124.267,00

Forma de pagamento:

DESCONSIDERAR O VALOR TOTAL
PAGAMENTO A VISTA OU FACTURADO 30 D.D.

Observações:

BÔNUS QUE FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA:
-Suporte Técnico, por Skype, telefone ou e-mail.
-Material de vídeos e tutoriais.
-DWG Fast Viewer (Visualizador CAD).
-Treinamento CAD 2D Online Gratuito.

Atenciosamente,

Juliana Barbosa
Depto Comercial
Tel: (11)3294-4800 - Whatsapp: (11)9.9496-8669
E-mail: vendas7@solucoesca.com.br

TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE,
..... E A EMPRESA**

.....

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Software BIM 3D de topografia, e mani-pulação de imagens sensoriadas, proje-tos de infraestrutura e movimentação de terra. SOFTWARE: AutoCAD Civil 3D **demanda 01** do termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Software BIM 3D de topografia, e manipulação de imagens sensoriadas, proje-tos de infraestrutura e movimentação de terra. SOFTWARE: AutoCAD Civil 3D	und	01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 36 MESES, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$. (.)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/1581

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 4490.40.00 e 4490.40.05

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande- PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Leide Adriana da Silva Neri Carolino- Siape 1876434-5
26/11/2021

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23096.057181/2021-62

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC): AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ITENS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFCG.

Campina Grande, outubro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
29/10/2021	1.0	Elaboração do Mapa de Risco.	PCTIC	Weskla Barbosa dos Santos

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como **exemplo**, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):¹	P²	I³	Nível de Risco (P x I)⁴
R01	Falta de conhecimento multidisciplinar na elaboração dos estudos preliminares.	Planejamento da Contratação	1	2	2
R02	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	Planejamento da Contratação	1	3	3
R03	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação	Planejamento da Contratação	1	3	3
R04	Estimativas insuficientes presentes nos Estudos Preliminares	Planejamento da Contratação	2	3	6
R05	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato	Planejamento da Contratação	1	3	3
R06	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN05 de 2017	Planejamento da Contratação	1	2	2
R07	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares	Planejamento da Contratação	1	3	3
R08	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	2	3	6
R9	Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil	Planejamento da Contratação	1	3	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

R10	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil	Planejamento da Contratação	1	3	3
R11	Contratação em consonância com o PDTIC da instituição.	Planejamento da Contratação	1	3	3
R12	Contratação prevista no PAC da instituição.	Planejamento da Contratação	1	3	3
R13	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R14	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R15	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R16	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Seleção do Fornecedor	3	3	9
R17	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R18	Preço acima do valor orçado por errona planilha	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R19	Preço orçado abaixo do mencionado	Seleção do Fornecedor	2	2	4
R20	Licitação Deserta	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R21	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R22	Falha no Edital	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R23	Inadequação na Especificação do material	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R24	Mudança na Legislação	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R25	Falha na Planilha Orçamentária	Seleção do Fornecedor	2	1	2
R26	Ausência de cumprimento das normativas aplicáveis às contratações e licita-	Seleção do Fornecedor	1	3	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	ções públicas, em especial às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.				
R27	Irregularidade fiscal da fornecedora	Gestão do Contrato	2	3	6
R28	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão do Contrato	2	3	6
R29	Descumprimento dos prazos contratados	Gestão do Contrato	2	3	6
R30	Descumprimento das cláusulas contratuais	Gestão do Contrato	1	3	3
R31	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante	Gestão do Contrato	1	2	2
R32	Incompatibilidade técnica dos equipamentos adquiridos	Gestão do Contrato	2	3	6
R33	Atendimento de suporte técnico e/ou troca de equipamento ineficiente	Gestão do Contrato	1	2	2
R34	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço	Gestão do Contrato	1	3	3
R35	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço	Gestão do Contrato	2	3	6
R36	Ausência de equipe comprovadamente capacitada para executar o serviço, conforme regulamentação aplicável	Gestão do Contrato	1	3	3

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são apresentados alguns riscos meramente exemplificativos.

Risco 01	Risco:	Falta de conhecimento multidisciplinar na elaboração dos estudos preliminares.
-----------------	---------------	--

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Descrições incompletas, inconsistentes ou restritivas.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Grupo multidisciplinar para as aquisições.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Treinar os grupos de aquisição.	PRGAF	

Risco 02	Risco:	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Desperdício de tempo; retrabalho; não cooperação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações de cada etapa do planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 03	Risco:	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dispêndio ineficiente de tempo na fase de planejamento.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dotar a equipe de planejamento de pessoal adequado que conheça o objeto da contratação.	PRGAF
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar adição de servidores dotados de conhecimento para auxiliar a equipe.	Coordenador da Equipe de Planejamento	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

--	--	--	--

Risco 04	Risco:	Estimativas insuficientes presentes nos Estudos Preliminares	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Dificuldade no atingimento dos objetivos definidos pela Equipe de Planejamento	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Mapear o máximo de situações em que os serviços serão executados	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Avaliar o processo na fase "Gestão do Contrato" e tomar as medidas necessárias para o atendimento da demanda institucional	Fiscal do Contrato	

Risco 05	Risco:	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ineficácia na gestão do contrato.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato.	PRGAF
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas.	PRGAF	

Risco 06	Risco:	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Nenhuma ou pouca informação para composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 07	Risco:	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não contratação dos materiais demandados.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa.	PRGAF
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento da contratação	

Risco 08	Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação da empresa, ocasionando prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Dar celeridade ao trâmite necessário.	Gestor do contrato
--	---	---------------------------------------	--------------------

Risco 09	Risco:	Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na construção do Termo de Referência.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar e aprovar o Estudo Preliminar dentro do tempo hábil.	Equipe de Planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento da contratação	

Risco 10	Risco:	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na aquisição	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Celeridade no envio do Estudo Preliminar para obtenção da aprovação.	Equipe de Planejamento da contratação
	2	Enviar minuta de Termo de Referência em tempo hábil para sua aprovação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento da contratação	

Risco 11	Risco:	Contratação em consonância com o PDTIC da instituição.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar o PDTIC da instituição	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento

Risco 12	Risco:	Contratação prevista no PAC da instituição.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alinhar ao PAC da instituição	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento	

Risco 13	Risco:	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação da equipe.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Apresentar Plano de capacitação.	CPL	

	Risco:	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição.
--	---------------	--

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 14	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Certificar-se que a solução apresentada nos Estudos Preliminares está compatível com a oferecida pelo fornecedor.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazer os documentos do processo corrigindo as falhas.	CPL

Risco 15	Risco:	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contratação de empresa inadequada.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Apresentação dos documentos originais com cópia em cartório.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Desclassificação da empresa.	CPL	

Risco 16	Risco:	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inabilitação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de habilitação deve ser adequada à aquisição demandada	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 17	Risco:	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Inabilitação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de habilitação deve ser adequada à aquisição demandada	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL

Risco 18	Risco:	Preço acima do valor orçado por erro na planilha.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Desclassificação de todos os licitantes.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão da planilha de preços.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar Termo de Referência.	CPL

Risco 19	Risco:	Preço orçado abaixo do mencionado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Licitação Deserta	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Checar preço no Edital com valores de mercado.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência.	CPL

Risco 20	Risco:	Licitação Deserta	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Dano 1:	Ausência de proposta e, conseqüentemente, atraso no processo administrativo.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar a existência de exigências restritivas no edital.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Relançar edital com as correções necessárias.	CPL

Risco 21	Risco:	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ação Judicial	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços	CPL	

Risco 22	Risco:	Falha no Edital.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ação Judicial	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas e relançar edital.	CPL	

Risco 23	Risco:	Inadequação na Especificação do Material.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL

Risco 24	Risco:	Mudança na Legislação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL	

Risco 25	Risco:	Falha na Planilha Orçamentária	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Impugnação ao Edital	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital.	CPL	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 26	Risco:	Ausência de cumprimento das normativas aplicáveis às contratações e licitações públicas, em especial às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar se o fornecedor segue as normativas exigidas.	PRGAR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	PRGAR	

Risco 27	Risco:	Irregularidade fiscal da fornecedora.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar e acompanhar a validade das certidões.	Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada.	Contratada e Fiscal	

Risco 28	Risco:	Atraso na entrega do objeto contratado.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	
	Tratamento:	Mitigar.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Inserir no termo de referência o tempo máximo para a entrega ocorrer	Equipe
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acionar a empresa para sanar os gargalos.	Fiscal

Risco 29	Risco:	Descumprimento dos prazos contratados.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos.	Setor de Contratos da UFCG
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais.	Fiscal	

Risco 30	Risco:	Descumprimento das cláusulas contratuais	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer comunicação com a contratada, de modo que a mesma tenha ciência dos seus deveres.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar a empresa para sanar os gargalos, destacando a possibilidade da abertura de processo administrativo para que os problemas sejam analisados.	Fiscal	

Risco 31	Risco:	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

	Dano 1:	Geração de ineficiência e/ou impossibilidade de resolução de conflitos e prestação de serviço.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.	Contratada e Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.	Contratada e Fiscal

Risco 32	Risco:	Incompatibilidade técnica dos equipamentos adquiridos.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Destacar no termo de referência os requisitos mínimos que o material deve ter e certificar-se que os computadores suportam o presente software.	Equipe
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	Fiscal	

Risco 33	Risco:	Atendimento de suporte técnico e/ou troca de equipamento ineficiente.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir no termo de referência o tempo máximo que a empresa precisa realizar os atendimentos e o prazo de garantia do material.	Equipe
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Risco 34	Risco:	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Má gestão e fiscalização do contrato.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designar servidor com conhecimento técnico.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar capacitação do servidor.	Fiscal	

Risco 35	Risco:	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Fiscalização inadequada do contrato.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Dar apoio à fiscalização do contrato.	Fiscal
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realização de relatório de avaliação do cenário encontrado.	Fiscal	

Risco 36	Risco:	Ausência de equipe comprovadamente capacitada para executar o serviço, conforme regulamentação aplicável	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir no termo de referência a necessidade de comprovação de capacidade.	Equipe
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme exemplo abaixo.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
21/10/2021	R03 R08 R09 R10 R11 R12	P1	Documento de Oficialização da demanda
21/10/2021	R03 R08 R09 R10 R11 R12	P1	Ofício Circular 277
07/09/2021	R07 R08 R09 R10	P1	Declaração de disponibilidade orçamentária

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI nº 118, de 18 de outubro de 2021.

Renata Duarte Almeida

PU- Demandante

Gabriela Sobreira Dias de Carvalho

Coordenação de Projetos (CPROJ-PU) - Integrante Requisitante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Lia Tavares Teixeira

Coordenação de Projetos (CPROJ-PU) - Integrante Requisitante

Luís Romero Barbosa

Coordenação de Projetos (CPROJ-PU) - Integrante Requisitante

Rodrigo dos Santos Eleutério

Coordenação de Projetos (CPROJ-PU) - Integrante Requisitante

André Felipe Mendonça Andrade

STI-SEPLAN - Integrante Técnico

João Victor Sampaio Borges

STI-SEPLAN - Integrante Técnico

Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel

Integrante Administrativo/Coordenador(a)/Coordenação de Compras e Contratos

Weskla Barbosa dos Santos

Membro/Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Campina Grande, 29 de outubro de 2021

Para a fase de Gestão do Contratos:

<hr/> Fiscal Requisitante	<hr/> Fiscal Técnico	<hr/> Fiscal Administrativo
<hr/> Gestor do Contrato		

Campina Grande, 29 de outubro de 2021.